



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.508, DE 23 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com as informações contidas no processo nº 68893/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a providenciar as dispensas dos servidores abaixo especificados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES DEMITIDOS			
POR PEDIDO DE DISPENSA			
SEQ	MATRÍCULA	NOME	DATA
01	15711-2	ADRIANA A. DORIA DE SOUSA	11/06/2024
02	22525-8	ANA PAULA BARBARA B. P. DOS SANTOS	17/06/2024
03	10847-2	ANDREIA NARA ALVES DA SILVA	17/06/2024
04	19991-5	CAMILA RAMELO	06/06/2024
05	17694-0	ELAINE E. DE SOUZA CROCIARI	06/06/2024
06	20445-5	IRAIDES EDUARDA RIBEIRO	10/06/2024
07	23199-1	JOÃO CARLOS BERNARDES FILHO	04/06/2024
08	23194-0	JONATAS FLOR	10/06/2024
09	16934-0	JOSIANE A. SOARES DE LIMA	05/06/2024
10	20906-6	JUSSARA CARNEIRO NUNES	07/06/2024
11	20799-3	ROBERTO GONÇALVES KASSOUF	07/06/2024
12	11231-3	ROSE CHRISTIANI MICHETTI	17/06/2024
13	17833-0	WILSON F. DE FREITAS BONIFACIO	03/06/2024
TERMINO DO PRAZO DETERMINADO			
SEQ	MATRÍCULA	NOME	DATA
01	26554-3	ADRIANA DA CONCEIÇÃO SILVA	12/06/2024
EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO			
SEQ	MATRÍCULA	NOME	DATA
01	7312-1	DULCINEIA APARECIDA BASSI	17/06/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FALECIMENTO			
SEQ	MATRÍCULA	NOME	DATA
01	4423-7	MANOEL ANTONIO PEREIRA	17/06/2024
02	4621-3	MAXIMO DELBON	16/06/2024
03	5984-6	WILMA THEREZINHA Z. CUOGO	19/06/2024
04	11467-7	NEIDE DA SILVA AUGUSTO	07/06/2024
05	11732-3	MARIA IZABEL G. EVANGELISTI	16/06/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 23 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 68893/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.509, DE 24 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b” do inciso I do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e considerando a Lei nº 10.313, de 22 de setembro de 2021, o Decreto nº 12.796, de 18 de janeiro de 2022, e ainda, de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 64090/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, junto ao Comitê de Estímulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador, o Subcomitê de Editais de Processo Seletivo de Startups e Empreendedorismo Inovador.

Art. 2º O Subcomitê de que trata o art. 1º desta portaria será integrado:

I – Prof. Dr. Ricardo Augusto Bonotto Barbosa, que o presidirá;

II – Profa. Msc. Geralda Cristina de Freitas Ramalheiro;

III – Prof. Dr. Hernane Barud;

IV – Sra. Keli Cristina Dell’Acqua Teruel;

V – Prof. Dr. Sidney José Lima Ribeiro;

VI – Sr. Alexandre Kopanakis;

VII – Dr. Jonas Visentaine Cogo;

VIII – Sr. Daniel Lemos de Oliveira Mattosinho;

IX – Sr. Renato Tonia Ribeiro; e

X – Sra. Tassiana Paula de Freitas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 27.761, de 24 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 24 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DAMIANO BARBIERO NETO

Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 64090/2024 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.510, DE 24 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “c” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 64090/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Seleção para análise dos projetos submetidos ao Edital de Chamamento Público, exarado pelo Comitê de Estímulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador, que se destina a distribuir recursos financeiros para projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de interesse da indústria, do comércio, do serviço e da Administração Pública Municipal, composta pelas pessoas a seguir elencadas:

I – representando o Poder Executivo:

a) Daniel de Oliveira Lemos Mattosinho, que a presidirá, e, como suplente, Jonas Visentaine Cogo;

b) Guilherme Bergue Leite e, como suplente, Alexandre Kopanakis;

c) Keli Cristina Dell’Acqua Teruel e, como suplente, José da Silva Peixoto Neto;

II – representando a sociedade civil:

a) Prof. Dr. Ricardo Augusto Bonotto Barbosa e, como suplente, Profa. Msc. Geralda Cristina de Freitas Ramalheiro;

b) Prof. MSc Eduardo Rois Morales Alves e, como suplente, Prof. MSc Gerson Bráz;

c) Bruno Franco Naddeo e, como suplente, Michele Delgatti Pelaes; e

d) Prof. Dr. Sérgio Azevedo Fonseca e, como suplente, Marina Ribeiro da Silva.

Parágrafo único. O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), unidade de Araraquara, prestará auxílio técnico e consultivo à Comissão de Seleção, e será representado por Tassiana Paula de Freitas como titular e por Luiz Andia Filho como suplente.

Art. 2º Pelas atividades exercidas na comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício, sendo tais serviços considerados relevantes ao município de Araraquara.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 27.860, de 11 de março de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 24 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

DAMIANO BARBIERO NETO

Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 64090/2024 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 29.511, DE 24 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “d” do inciso II do “caput” do artigo 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e considerando a solicitação formulada pela Coordenadoria Executiva de Articulação Intergovernamental, da Secretaria Municipal de Governo, por meio do processo administrativo nº 69750/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a empregada pública Mariclea Martini da Silva, matrícula nº 28134-4, Técnica em Contabilidade, devidamente habilitada no C.R.C. sob nº SP-206076/O-5, e a empregada pública Janice de Francischi Okumura, matrícula nº 12560-1, Arquiteta, devidamente habilitada no CAU sob nº A-17653-2, para, respectivamente, exercerem as funções de Gestora e Responsável Técnica dos Convênios a serem firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, em objetos específicos de Calçadas Acessíveis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 24 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 69750/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.513, DE 25 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, de acordo com o requerido através do protocolo servidor nº 49582/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Franciele Cristina Conceição Gabriel, matrícula nº 20064-6, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 37 da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo Servidor: 49582/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.514, DE 25 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “f” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 63386/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados(as) os(as) servidores(as) Júlio César Invenzioni Alexandre, como membro titular e Alexandre Marcelo Brum, como membro suplente, para compor o Conselho Municipal da Juventude, representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos da Lei nº 8.959, de 4 de maio de 2017.

Art. 2º Ficam designados(as) os(as) servidores(as) Yuri Posca, como membro titular e Marcio Aparecido Eduardo de Almeida Janazzi, como membro suplente, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos da Lei nº 8.971, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Ficam designados(as) os(as) servidores(as) Milena Malheiros Pavanelli, como membro titular e Marcio Aparecido Eduardo de Almeida Janazzi, como membro suplente, para compor o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos da Lei nº 11.185, de 25 de abril de 2024.

Art. 4º Ficam designados(as) os(as) servidores(as) Roseli do Carmo Gustavo da Silva, como membro titular e Tiago Luiz Rodrigues, como membro suplente, para compor o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), representantes da Fundação de Amparo ao Esporte (FUNDESPORT), nos termos da Lei nº 11.185, de 25 de abril de 2024.

Art. 5º Ficam designados(as) os(as) servidores(as) Júlio César Invenzioni Alexandre, como membro titular e Bruno Marcos Castilho de Castro, como membro suplente, para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos da Lei nº 8.999, de 19 de junho de 2017.

Art. 6º Ficam designados(as) os(as) servidores(as) Roseli do Carmo Gustavo da Silva, como membro titular e José dos Anjos, como membro suplente, para compor o Conselho Municipal Políticas Públicas para Pessoa Imigrante, representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos da Lei nº 10.653, de 30 de novembro de 2022.

Art. 7º Na forma da Lei, os membros de Conselhos Municipais exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 63386/2024 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.515, DE 29 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, considerando o art. 4º da Portaria nº 29.463, de 4 de julho de 2024, e ainda, de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 65786/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as concessões de gratificações pecuniárias na ordem de 29,9% (vinte e nove inteiros e nove décimos por cento) sobre o valor das retribuições pecuniárias das funções atividades atribuídas aos Cirurgiões Dentistas do programa da saúde familiar, concedidas nos termos da Lei nº 7.158, de 14 de dezembro de 2009 e alterações posteriores, aos(as) empregados(as) públicos(as) abaixo relacionados(as):

- I – Carla Maria Melleiro Gimenez, matrícula nº 25925-0;
- II – Clarissa do Valle Narcizo Matheus, matrícula nº 26720-1;
- III – Claudia Roberta Lopes, matrícula nº 26165-3;
- IV – Eduardo Bonini de Oliveira, matrícula nº 25470-3;
- V – Felipe Eduardo Pinotti, matrícula nº 23730-2;
- VI – Fernando Cesar Campos Joe, matrícula nº 23740-0;
- VII – Iago Amantea Hallgren, matrícula nº 25485-1;
- VIII – Ioneide Maria Gomes Brandão, matrícula nº 20974-0;
- IX – José Alberto Santarelli Junior, matrícula nº 4862-3;
- X – Maria Carolina da Costa Albaricci, matrícula nº 23737-0;
- XI – Maria Helena Magrini Simões, matrícula nº 23739-6;
- XII – Marília Ferreira Correia Cabrini, matrícula nº 23767-1; e
- XIII – Sâmia Cruz Tfaile Corbi Souza, matrícula nº 23761-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 65786/2024 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.516, DE 29 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da lei Orgânica do Município de Araraquara, considerando os artigos 11 e 12 do Decreto nº 13.610, de 2 de julho de 2024, e ainda, de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 70145/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa “Transformação em Cores”, nos termos dos artigos 11 e 12 do Decreto nº 13.610, de 2 de julho de 2024, composto pelos(as) empregados(as) públicos(as) a seguir elencados(as):

I – representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular:

- a) titular : Lucas Henrique Dias, matrícula nº 27192-6;
- b) suplente: Renata Motih Abdel Fattah, matrícula nº 26104-1;

II – representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

- a) titular: Daniel Carlos Ferro Conceição, matrícula nº 25488-6;
- b) suplente: Yago Galvão Sabino dos Santos, matrícula nº 27438-0;

III – representantes da Coordenadoria Executiva de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

- a) titular: Anderson da Silva, matrícula nº 24497-0;
- b) suplente: Daniela Juliane Cucci Carvalho, matrícula nº 14377-4;

IV – representantes da Coordenadoria Executiva de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo:

- a) titular: Ana Patrícia Ferreira da Silva, matrícula nº 20494-1;
- b) suplente: Vivian Alves Pacheco, matrícula nº 25949-7;

V – representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

- a) titular: Daniela Maria de Oliveira Tedeschi, matrícula nº 13757-0; e
- b) suplente: Gabriel Henrique Vicente Moraes, matrícula nº 16839-4

VI – representantes da Secretaria Municipal da Educação

- a) titular: Márcia Maria da Costa, matrícula nº 17924-8; e
- b) suplente: Maria Angélica Brizolari Pongeluppe, matrícula nº 14542-4.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º Na forma da Lei, os membros do Comitê Gestor exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 70145/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 29.517, DE 29 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido através do protocolo servidor nº 55677/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º A Portaria nº 29.474, de 8 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 16 de julho de 2024.”(NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 55677/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.518, DE 29 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido através do protocolo servidor nº 56404/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 28.841, de 27 de julho de 2023, que concedeu licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Germana Vergara Aiello, matrícula nº 21550-3, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 5 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 56404/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.519, DE 29 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, de acordo com o requerido através do protocolo servidor nº 54907/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Ariane Emanuelli da Silva, matrícula nº 20722-5, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 37 da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de julho de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo Servidor: 54907/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.520, DE 29 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 9.344, de 15 de agosto de 2018, e considerando a solicitação contida no processo administrativo nº 70777/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para integrar o Grupo Articulador do Programa Municipal Territórios em Rede as pessoas abaixo relacionadas, como representantes dos órgãos públicos a seguir especificados:

I – representante do Gabinete do Prefeito Municipal: Roger Tiago de Freitas Mendes;

II – representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

- a) Jacqueline Pereira Barbosa;
- b) Fernando Berwerth Pachiega;
- c) Silvani da Silva;
- d) Giovana Perez de Arruda;
- e) Grazielle de Aguiar Roncato;

III – representante do Fundo Social de Solidariedade: Maria Aparecida da Silva;

IV – representantes da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública:

- a) GCM André Luiz Bettoni;
- b) GCM Camila Helena Américo Francisco;

V – representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Sabrina Kelly Caetano;
- b) Maria Alice Ferreira;

VI – representantes da Secretaria Municipal da Educação:

- a) Clélia Mara dos Santos;
- b) Márcia Maria da Costa;
- c) Ana Beatriz Lia Vaccari;

VII – representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular:

- a) Aparecido Donizeti Campos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) Alessandra de Cássia Laurindo;

c) Grasiela Lima;

d) Renata Cristina Ribeiro Gibran;

e) Laís Cristine Redondo de Conti;

VIII – representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo:

a) Camila Capacle Paiva;

b) Letícia Valério da Silva Bueno;

IX – representante da Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais: Erika Cristina Pereira Caldas.

X – representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

a) Juliana Francisco Lujan;

b) Talitha Paula Resende Martins;

c) Iara Cristina Rodrigues;

d) Misael Henrique Emílio;

XI – representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a) Júlio César Invenzioni Alexandre;

b) José dos Anjos;

XII – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Milton Balestrini;

XIII – representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade: Valter Luiz Iost Teodoro;

XIV – representante da Secretaria Municipal de Governo: Carla Mendes;

XV – representante do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE): Clemerson Luiz Pereira de Araújo.

Art. 2º Na forma da Lei, os membros do referido Grupo Articulador, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 27.689, de 25 de novembro de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo: 70777/2024 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.522, DE 30 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 10.778, de 3 de maio de 2023 e a Portaria nº 29.366, de 13 de maio de 2024, e ainda, de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 71198/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública Rosângela de Fátima Jacob Moro, para compor, como representante da Coordenadoria Executiva de Proteção Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o Conselho Gestor do Fundo Municipal para Políticas Penais, nomeado por meio da Portaria nº 29.366, de 13 de maio de 2024, nos termos do art. 5º da Lei nº 10.778, de 3 de maio de 2023, em substituição a empregada pública Rita de Cássia Ferreira.

Art. 2º Pelas atividades exercidas no Conselho Gestor do Fundo Municipal para Políticas Penais, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo: 71198/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO: Nº 7899/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 15:00 HORAS DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 15:00 HORAS DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2024

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, CONDUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES, ALÉM DA GARANTIA DA ORGANIZAÇÃO E DA DIREÇÃO DO TRADICIONAL SHOW DA CIDADE, EM VIRTUDE DA ATIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 207 ANOS DE ARARAQUARA, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, DAS 14H AS 18H.

Este edital assim como seus anexos, poderão ser retirados pelo link do site:

<https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-cultura>

Araraquara, 02 de AGOSTO de 2024.

TERESA CRISTINA TELAROLLI

Secretária de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

BB 1052142

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7957/2024;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 15 de AGOSTO de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 15 de AGOSTO de 2024.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E SOM, TENDAS, GRADIS, FECHAMENTOS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, ESTRUTURAS DE PALCOS E MOBILIÁRIO PARA PRODUÇÃO DE CERIMONIAIS E EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE.

RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita através do site da Prefeitura Municipal de Araraquara, na página principal clique no ícone “licitações” > “licitação e contratos” > “licitação e contratos” > “Portal da transparência – Planejamento e Finanças”. Ou através do link <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos>.

Araraquara, 02 de AGOSTO de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE**

**AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
PROCESSO Nº 7870/2024**

Objeto: PRODUTO A BASE DE CANNABIS SATIVA Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara.
Mais informações: <http://www.araraquara.sp.gov.br/portal-transparencia-saude/portal-transparencia-saude;licitacoes-e2.bb.com.br> ou pelo e-mail: pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.br. SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE – 3º Andar Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – CEP 14801-901 –

ABERTURA DE PROPOSTAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

15 de agosto de 2024, a partir das 9:00 hs
15 de agosto de 2024, a partir das 9:00 hs

Araraquara, 2 de August de 2024

WAGNER S TEDESCO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO LOTE 01

LEILÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – REPETIDO X – RETIFICADO III

PROCESSO LIC. N° 1425/2023

DE: 04 de Julho de 2023

GUICHÊ N° 83.560/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente leilão presencial, alienações de áreas descritas no Anexo I, avaliadas (conforme Laudo de Avaliação), atribuindo os seguintes valores mínimos: **LOTE 01:** A área descrita foi avaliada (conforme Laudo de Avaliação) em R\$ 770.862,50 (setecentos e setenta mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), referente à imóvel matrícula 107.403: Terreno vago – Jardim Santa Mônica, com área de 3.083,45 m2. Todavia com base nos termos da Lei Municipal n.º 10.281/2021, o valor mínimo atribuído para alienação do imóvel será de R\$ 539.603,75 (quinhentos e trinta e nove mil e seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos), o que corresponde ao desconto de 30% (trinta por cento) do valor atual do imóvel. Este bem está livre de ônus, gravames ou pendências, **LOTE 02:** A área descrita foi avaliada (conforme Laudo de Avaliação) em R\$ 667.000,00 (seiscentos e sessenta e sete mil reais), referente à imóvel matrícula 119.774: Terreno vago – Jardim Boa Vista, com área de 2.300,00 m2. Todavia com base nos termos da Lei Municipal n.º 10.281/2021, o valor mínimo atribuído para alienação do imóvel será de R\$ 466.900,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e novecentos reais), o que corresponde ao desconto de 30% (trinta por cento) do valor atual do imóvel. Este bem está livre de ônus, gravames ou pendências, **LOTE 03:** A área descrita foi avaliada (conforme Laudo de Avaliação) em R\$ 943.156,90 (novecentos e quarenta e três mil e cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos), referente à imóvel matrícula 81.973: Terreno vago – Jardim Altos do Cecap II, com área de 3.849,62 m2. Todavia com base nos termos da Lei Municipal n.º 10.281/2021, o valor mínimo atribuído para alienação do imóvel será de R\$ 660.209,83 (seiscentos e sessenta mil e duzentos e nove reais e oitenta e três centavos), o que corresponde ao desconto de 30% (trinta por cento) do valor atual do imóvel. Este bem está livre de ônus, gravames ou pendências.

Vimos, por meio deste, comunicar aos licitantes interessados no certame, que ocorrerá no dia 05 de AGOSTO de 2024 as 16:00 horas, terá o LOTE 01 SUSPENSO em virtude de adaptações técnicas ao instrumento convocatório.

Informamos que após as adaptações técnicas ao LOTE 01 o mesmo será publicado oportunamente e disponibilizado no site do Município, <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>

Araraquara, 02 de agosto de 2024

EDSON SANTOS DA SILVA

Leiloeiro oficial



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA

BB 1051198

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 7734/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.432/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, REFORMA E REMOÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL, TRAVESSIA ELEVADA, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ITENS COMPLEMENTARES NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL

Vimos, por meio deste, comunicar aos licitantes que a data agendada para abertura da licitação, a qual ocorreria no 08 de AGOSTO de 2024 às 09:30 horas (horário de Brasília) esta SUSPENSA, em virtude de adaptações técnicas ao instrumento convocatório.

Informamos que o novo edital será publicado oportunamente e disponibilizado no site do Município, <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>

Araraquara, 02 de Agosto de 2.024.

JOCEMIR DE JESUS GOMES

Agente de Contratação



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

T.A. PRAZO E ACRES. 65/2024

AO CONTRATO N° 026/2024

CONCORRENCIA N° 018/2024 – PROC. N° 5773/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

CONTRATADA: FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 53.591.103/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA CMS PARQUE CECAP “DR. RENATO GUIMARÃES BASTOS - LOCAL:- RUA MAJOR DO EXÉRCITO ANTÔNIO DO AMARAL BIAVATTI, 347 – PARQUE CECAP – ARARAQUARA/SP

descritivo e demais anexos do edital que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.”

Valor: R\$ 163.656,42

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Espanha, n.º 188 – 6.º andar – Centro – Araraquara – CEP: 14.801.130 – Fone – Fax n.º 3301 1700
E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



EDITAL DE RESULTADO DE ENTREVISTA DOS CANDIDATOS NEGROS INSCRITOS PARA RESERVA DE VAGAS

CONCURSO PÚBLICO 01/2024

O Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, através da Gerência de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei nº 8.436/15 regulamentada pelos Decretos nº 10.921/15 e 11.294/16, **COMUNICA** que o (a) candidato (a) **GUILHERME ANTONIO FERNADES** inscrito (a) para a reserva de vagas aos candidatos negros no cargo público de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** – Edital 01/2024 passou por entrevista realizada pelos membros da Comissão Especial de Verificação do Quesito Cor ou Raça em Concursos Públicos, nomeados através das Portarias PMA nº 28.875 de 14 de agosto de 2023 e foi considerado(a) *Habilitado*.

Araraquara, 02 de agosto de 2.024.

LUCIANA FERREIRA
Gerente de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

IN/CGM Nº 01, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre as condutas vedadas durante o período eleitoral pelos agentes públicos no Município de Araraquara.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO de Araraquara, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que neste ano de 2024 realizar-se-ão eleições municipais para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, nos termos prescritos no art. 1º, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral do Município é responsável por executar atividades de orientação, controle, assessoramento especializado, e condução de estudos, pesquisas e análises, de acordo com a Lei Municipal nº 8.931, de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os agentes públicos, incluindo aqueles que integram a Alta Administração Municipal, sobre as suas respectivas participações em atividades de natureza político-eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os agentes públicos, incluindo aqueles que integram a Alta Administração Municipal, sobre a legislação eleitoral, mais especificamente as regras contidas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, nas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar as condutas vedadas aos agentes públicos do município de Araraquara durante o período eleitoral no ano de 2024.

CAPÍTULO I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os fins desta Instrução, considera-se agente público, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

Parágrafo Único. Os agentes públicos, exemplificados nos incisos a seguir, devem observar o princípio básico do caput do art. 73 da Lei nº 9.504/1997 durante o período eleitoral, sendo vedada a prática de condutas que possam afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais:

I - os agentes políticos (Prefeito e respectivo Vice e Secretários Municipais);

II - os servidores titulares de cargos públicos, efetivos ou em comissão, pertencentes a administração direta e indireta;

III - os empregados, sujeitos ao regime estatutário ou celetista, permanentes ou temporários, contratados por prazo determinado ou indeterminado, pertencentes a administração direta e indireta;

IV - as pessoas requisitadas para prestação de atividade pública (p. ex.: membros de comitês, conselhos e correlatos);

V - os gestores responsáveis na administração indireta (Dirigentes, presidentes, e correlatos);

VI - os estagiários;

VII - os que se vinculam contratualmente com o Poder Público (prestadores terceirizados de serviço, concessionários ou permissionários de serviços públicos e delegados de função ou ofício público).

Art. 3º Devem ser observadas outras importantes normas, tais como a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, tanto para os cumprimentos usuais quanto para os específicos do último ano de mandato.

CAPÍTULO II

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º A propaganda eleitoral será permitida a partir do dia 16 de agosto de 2024 por via televisiva, escrita, por rádio e internet. (Lei Federal nº 9.504/1997, art. 36 e 57-A; Res.-TSE nº 23.610/2019, arts. 2º e 27 e Res-TSE nº 23.738/2024).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§1º A propaganda eleitoral veiculada pela imprensa escrita e impulsionamentos pela internet deverá ser interrompida no dia 04 de outubro de 2024. (Res.-TSE nº 23.610/2019, art. 29, §11e art. 42).

§2º A propaganda eleitoral realizada por alto falantes e amplificadores de som, bem como por distribuição de material gráfico e realização de caminhadas, passeatas e carreatas deverá ser interrompida até às 22 horas do dia 5 de outubro de 2024, sendo vedados a instalação e o uso daqueles equipamentos em distância inferior a 200 (duzentos) metros: (art. 39, §3º, da Lei Federal nº 9.504/1997 e Res. Nº 23.738/2024)

I - das sedes dos Poderes Executivo, Legislativo, e de estabelecimentos militares;

II - dos hospitais e das casas de saúde;

III - das escolas, das bibliotecas públicas, das igrejas e dos teatros, quando em funcionamento.

Art. 5º A veiculação, por parte de agente público, de propaganda eleitoral que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública, poderá culminar na aplicação de sanção administrativa disciplinar, sem prejuízo de sanções cíveis e penais previstas em lei. (art. 22, inc. X e art. 23 da Res. TSE nº 23.610/2019).

Art. 6º O agente público não poderá utilizar propaganda institucional da Administração Pública Municipal em proveito de candidatura própria ou de outrem. (art. 73, VI, "b", da Lei Federal nº 9.504/1997)

§1º É vedada a utilização por parte do agente público, na propaganda eleitoral, qualquer que seja sua forma ou modalidade, de conteúdo fabricado ou manipulado para difundir fatos notoriamente inverídicos ou descontextualizados com potencial para causar danos ao equilíbrio do pleito ou à integridade do processo eleitoral. (art. 9-C da Resolução TSE 23.610/2019)

§2º É vedado ao agente público se utilizar do aparato da Administração Pública Municipal para desenvolver ou veicular propaganda em favor de candidatura própria ou de terceiros, ainda que por meio de plataforma independente (art. 73, inc. I, da Lei Federal nº 9.504/1997).

§3º É vedada a veiculação de propaganda eleitoral, de qualquer forma e por qualquer meio, em favor de candidatura própria ou de terceiros, em horário de expediente.

§4º É vedado ao agente público, ainda que gratuitamente, veicular propaganda eleitoral na internet, transmitir lives, em sítios eletrônicos ou hospedados por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta. (art. 29, §1º e 29-A, §2º, I, da Resolução TSE nº 23.610/2019).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 7º É vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga na internet, excetuado o impulsionamento de conteúdos, desde que identificado de forma inequívoca como tal e contratado exclusivamente por partidos políticos, federações, coligações, candidatas, candidatos e pessoas representantes (Lei nº 9.504/1997, art. 57-C, caput).

Art. 8º No uso das redes sociais no contexto eleitoral, o agente público deverá observar, entre outras, as regras existentes acerca de condutas vedadas e de uso da internet nas eleições, conforme descrito a seguir:

I - o agente público não pode utilizar redes sociais com a finalidade de promover propaganda institucional em desacordo com o que prescreve o art. 73, inc. VI, alínea "b", da Lei das Eleições;

II - é permitido ao agente público, assim como a qualquer cidadão, fazer uso de redes sociais para tecer comentários sobre as atividades da Administração Pública, independentemente de constituírem elogios ou críticas, desde que o façam no âmbito privado, fora do horário de trabalho no serviço público e sem emprego de recursos ou de equipamentos públicos;

III - é proibido ao agente público vincular suas manifestações de opinião pessoal nas redes sociais ao cargo que desempenha na Administração Pública, bem como realizar excessos que possam prejudicar a dignidade da função pública;

IV - o agente público que estiver exercendo suas atividades normalmente no dia da eleição não pode manifestar preferências eleitorais, como o uso de acessórios ou peças de vestuário relacionadas a candidato, partido, coligação ou federação.

Art. 9º A utilização de bens públicos para propaganda eleitoral é lícita desde que estejam presentes os seguintes requisitos:

I – Para utilização de bens públicos como cenário para propaganda eleitoral, é necessário que o local das filmagens seja de livre acesso a qualquer pessoa, que o serviço público não seja interrompido em razão das filmagens, que o uso das dependências seja franqueado a todos os demais candidatos e que a utilização se restrinja à captação de imagens.

II – A distribuição de panfletos e congêneres com propaganda eleitoral, é apenas permitida na área externa dos estabelecimentos públicos, desde que o serviço público não seja interrompido em razão da distribuição e que não dificultem o bom andamento do trânsito de veículos e de pessoas, usuários do serviço público ou não.

Art. 10. É vedada qualquer tipo de customização do traje de serviço em favor de candidato, candidata, partido político ou coligação partidária durante o horário de trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§1º Caso o cargo do agente público exija o uso de uniforme, é vedada qualquer forma de customização deste em favor de candidato, candidata, partido político ou coligação partidária a qualquer tempo.

§2º É vedada qualquer customização do ambiente de trabalho com adesivos, bandeiras, cartazes, panfletos ou outro artigo que o valha, em favor de candidato, candidata, partido político ou coligação partidária.

Art. 11. É vedado o estacionamento de veículos com adesivos de propaganda eleitoral em repartições públicas, independentemente da medida do adesivo ou da propriedade do veículo, seja ele pertencente a um agente público ou a um usuário do serviço público.

Parágrafo único. Os bens e os imóveis públicos afetados à administração pública devem ser utilizados exclusivamente para fins públicos, sendo vedada a sua utilização para fins eleitorais.

Art. 12. É vedado aos agentes públicos, além de pessoas jurídicas de direito privado que mantenham relações com o Município e seus dirigentes e empregados enquanto pessoas físicas, ceder, doar, vender ou de outra forma utilizar informações sigilosas, cadastros de clientes e dados pessoais obtidos em virtude de sua relação com o Município em favor de candidatos, partidos, coligações ou federações. (Artigo 57-E da Lei Federal nº 9.509/1997).

Art. 13. A partir do dia 6 de julho de 2024 os agentes públicos competentes deverão adotar providências necessárias para que nos sítios de internet, canais e outros meios de informação oficial sejam excluídos nomes, slogans, símbolos, expressões, imagens ou outros elementos que permitam identificar autoridades, governos ou administrações municipais, ainda que a divulgação tenha sido autorizada em momento anterior, assegurada a manutenção das informações necessárias para estrito cumprimento, pelos responsáveis, do previsto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000, nos artigos 8º e 10 da Lei Federal nº 12.527/2011 e no §2º do art. 29 da Lei Federal nº 14.129/2021. (Anexo I da Resolução TSE nº 23.738/2024)

CAPÍTULO III

DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 14. São vedadas aos agentes públicos, incluindo os integrantes da Alta Administração Municipal, as seguintes condutas (Artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997):

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, candidata, partido político, coligação ou federação, bens móveis e imóveis dos órgãos e entidades da Administração Pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Municipal Direta e Indireta, ressalvados os bens de uso comum e os prédios cedidos para realização de convenção partidária;

II – usar materiais ou serviços, custeados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta ou pelo Poder Legislativo Municipal, fora dos limites permitidos pelas normas regimentais aplicáveis;

III - ceder agente público da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ou utilizar dos seus serviços para comitês de campanha de candidato ou candidata, partido político, coligação ou federação, durante o horário de expediente, salvo se ele estiver licenciado;

IV - a utilização de programas assistenciais e demais políticas sociais realizadas em sede municipal para promoção de candidatura própria ou de terceiros, partido político, coligação ou federação, seja:

a) por meio da distribuição de material eleitoral em compromissos oficiais;

b) realização de comícios eleitorais em sede de organização assistencial; ou

c) facilitação do acesso da população a serviço público mediante promessa de voto ou conduta que o valha.

V – distribuir gratuitamente, durante todo o ano eleitoral, valores e benefícios por parte da administração pública, salvo casos de calamidade pública, estado de emergência ou programas sociais já previstos em lei, que já estejam em execução orçamentária no exercício anterior.

Art. 15. Aos agentes públicos é permitida a doação e arrecadação de recursos a título de financiamento coletivo de campanha, a partir do dia 15 de maio de 2024, desde que se utilizem apenas de recursos financeiros próprios e sendo vedada a utilização de seu cargo para a arrecadação. (Anexo I da Resolução TSE nº 23.738/2024).

Art. 16. É vedado aos agentes públicos, incluindo a Alta Administração, nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, de ofício, remover, transferir ou exonerar agente público, do dia 6 de julho de 2024 até a posse dos representantes eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvadas:

I - a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

II - a nomeação das aprovadas e dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;

III - a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal. (artigo 73, inc. V, da Lei Federal nº 9.504/1997)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 17. É vedado ao agente público, incluindo os integrantes da Alta Administração Municipal, a partir do dia 06 de julho de 2024 até a realização das eleições municipais:

I - autorizar ou veicular publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta, salvo propagandas de produtos ou serviços que tenham concorrência no mercado ou em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral (art. 73, inc. VI, “b”, da Lei Federal nº 9.504/1997);

II - a mera permanência de publicidade institucional durante o período vedado é proibida, sendo irrelevante que a peça publicitária tenha sido autorizada e afixada em momento anterior;

III – caso seja candidato, de comparecer a inauguração de obras públicas, ainda que não se manifeste de nenhuma maneira (art. 77 da Lei Federal nº 9.504/1997).

Art. 18. É vedado empenhar despesas com publicidade dos órgãos públicos e entes da Administração indireta, que excedam 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) anos antecedentes ao pleito, no primeiro semestre de 2024.

Art. 19. Nos três meses que antecederem as eleições, na realização de inaugurações é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos. (art. 75 da Lei Federal nº 9.504/1997).

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 20. É proibido ao agente público realizar operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato do Prefeito Municipal. (art. 38, inc. IV, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101/2000)

Art. 21. Nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, fica proibida a contratação de operações de crédito de caráter orçamentário (Resolução nº 43, de 2001, art. 15, do Senado Federal).

Art. 22. É vedado ao titular de Poder ou Órgão Municipal referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, nos últimos dois quadrimestres de mandato, contrair despesa em nome do Município de Araraquara, que não possa ser honrada até o final do ano ou que tenha parcelas a serem pagas no ano subsequente, sem que haja disponibilidade de caixa (art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 23. É vedado ao agente público, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias finais do mandato do Prefeito do Município de Araraquara, aumentar as despesas com pessoal (art. 21, II, da Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 24. É proibida a revisão geral da remuneração dos agentes públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo, a partir de 180 (cento e oitenta) dias antes das eleições até a posse das pessoas eleitas (art. 73, inc. VIII, da Lei Federal nº 9.504/1997 e art. 15, inc. VIII, da Res. TSE nº 23.735/2024).

CAPÍTULO V

EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 25. É permitida a execução de emendas parlamentares efetuadas por vereadores na lei orçamentária anual durante o período eleitoral, desde que não seja realizada com desvio de finalidade ou que viole as restrições contidas no art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A violação da presente Instrução Normativa deverá ser denunciada à Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Caberá à Controladoria Geral do Município, em conjunto com as demais secretarias e órgãos municipais competentes, tirar dúvidas a respeito do disposto na presente Instrução Normativa.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Josiani Michelli Silva dos Santos

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



PORTARIA Nº 140

De 02 de agosto de 2024

Convocação de candidatos do Processo Seletivo Público para Atividades Institucionais E Maternidade Gota De Leite De Araraquara Nº01/2024.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado Avenida Duque de Caxias nº731 – Centro , **entre os dias 05 e 09 de agosto de 2024 das 07:00hs às 16:30hs**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Atividades Institucionais E Maternidade Gota De Leite De Araraquara Nº01/2024, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MÉDICO-ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
544006035	AMANDA PARO POLIZELLI	6º

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA(FUNGOTA–ARARAQUARA), aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



PORTARIA Nº 141

De 02 de agosto de 2024

Convocação de candidatos do Processo Seletivo Público nº01/2024 para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA'S) e demais unidades geridas através de contratos de gestão .

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

R E S O L V E:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Rua Carlos Gomes nº1580 - Centro, **entre os dias 05 e 09 de agosto de 2024 das 07:00hs às 16:30hs**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público nº01/2024, para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA'S) e demais unidades geridas através de contratos de gestão, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MÉDICO CLINICO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
544003261	GABRIEL MONTANHA PEREIRA	38º
544005919	ANIELLE BERGAMO	39º
544004627	THIAGO HENRIQUE DE SENNE	40º
544006727	JOAO LUCAS CONTADOR FURTADO	41º
544003085	JULIA PEREIRA DOS SANTOS	42º
544004788	ANELIZE MARIA BUNHOLLI	43º
544004674	CAROLINE MESSIAS ZWICKER	44º
544007044	IVAN GALLINARI	45º

544007531	ROSEANE RIGO	46°
544003135	BARBARA DE OLIVEIRA FERNANDES	47°
544006200	BARBARA HARUMI YAMASHITA	48°
544006381	JULIANA APARECIDA SOARES DA SILVA	49°
544005111	LEONARDO BOCHINI BIRELLI	50°
544006818	CAROLINE SOUSA BARBOSA CARUZO	51°
544002541	HENRIQUE GIACOMELLI	52°
544007498	GABRIELA BOMBARDA BARROS	53°
544006162	GABRIEL RICARDO RODRIGUES CAVALLARO	54°
544004974	NATACHA HELEN MANICARDI	55°
544006493	FABRICIO EIJI YUAMI	56°
544001958	GABRIEL DELA CORTE DE PAULA FERREIRA	57°
544009432	ANDRE BIONDI CUNALI	58°
544005174	JOAO VICTOR DIAS DA SILVA	59°
544008700	ODIRLEI DE ALMEIDA CARLOS	60°
544003894	RENATA CASTILHO SPERLI	61°
544005072	BRUNO BERTINI VIANA	62°
544007757	ESTER DOS REIS PREARO	63°
544007962	FERNANDO HENRIQUE DE SOUSA	64°
544004902	MARCELA GUIMARAES RIGOLI	65°
544007715	BEATRIZ DE GIACOMO YAMAJI	66°
544002246	EVELYN LIMA MOREIRA GALVAO	67°
544005499	HELOISA SENTENARO ABEGAO	68°



544004701	MARIA EDUARDA PARISE MIGUEL	69°
544003844	GERTZ LORAINÉ SPADA PEDROSO SOUZA	70°
544000098	MATHEUS DE LUCINIO ABIB	71°
544002071	LIVIA HELOISA BRANDAO	72°
544005798	LUIZA MARQUES DA SILVA	73°
544003981	LUCAS RODRIGUES LIMA GOUVEA DA COSTA	74°
544008782	AMANDA GAIO DIAS	75°
544004610	GUILHERME WILLKER AZEVEDO BORGES	76°
544005794	THIAGO FERNANDES DE LACERDA	77°
544006205	FRANCINY BASILIO DE ALMEIDA	78°
544009741	PATRICIA BRUNHARA BATISTA	79°
544005999	ANDREIA APARECIDA MALAGOLLI LETICIO	80°
544005334	MIGUEL JOSUE PITTARODRIGUES FERREIRA DE MORAES	81°
544005527	CAROLINA FOLINI	82°

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA(FUNGOTA–ARARAQUARA), aos 02 (dois) dias do mês de agosto ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP

Telefone: (16) 3324 9555 – Atendimento: 0800 602 2324

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTO

www.daaeararaquara.com.br



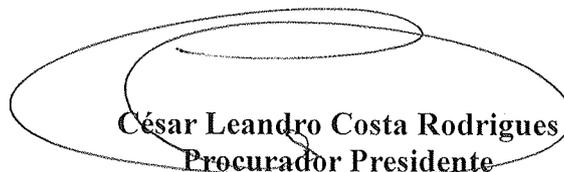
DECISÃO DO PROCURADOR PRESIDENTE.

O **Procurador Presidente**, no uso das atribuições que lhe confere o art.42-B da Lei Municipal 6.791, de 28 de maio de 2008, dá publicidade à **suspensão condicional do processo (SUSPAD)** firmada nos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

PAD	Servidor	Matrícula	Data do Aceite	Prazo
1936/2024	P.R.C.S.	1076	02/08/2024	01 ano

Publique-se;

Araraquara, 02 de agosto de 2024.


César Leandro Costa Rodrigues
Procurador Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.295, DE 31 DE JULHO DE 2024

Autógrafo nº 257/2024 – Projeto de Lei nº 132/2024

Institui a “Campanha de Conscientização sobre Depressão Infantil e na Adolescência” no município de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 30 de julho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a “Campanha de Conscientização sobre Depressão Infantil e na Adolescência” no município de Araraquara, com o objetivo de orientar a sociedade sobre os sinais de depressão em crianças e adolescentes.

Art. 2º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com a iniciativa privada ou com instâncias governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 31 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.296, DE 31 DE JULHO DE 2024

Autógrafo nº 259/2024 – Projeto de Lei nº 252/2024

Institui no Município de Araraquara a Política Municipal de Educação Alimentar nas Escolas e Conscientização sobre a Obesidade Infantil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 30 de julho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Araraquara a Política Municipal de Educação Alimentar nas Escolas e Conscientização sobre a Obesidade Infantil, que tem por finalidade:

I – garantir às crianças e adolescentes o direito à segurança alimentar e nutricional da merenda escolar;

II – conscientizar os alunos e suas respectivas famílias sobre os benefícios da alimentação saudável; e

III – prevenir e combater a obesidade infantil.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Educação Alimentar nas Escolas e Conscientização sobre a Obesidade Infantil:

I – a promoção do direito à alimentação escolar adequada;

II – o acesso à alimentação e a modos de vida saudáveis, com preferência pelos alimentos “in natura”;

III – a promoção da educação alimentar e nutricional, considerados os hábitos alimentares e respeitada a faixa etária;

IV – o fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos;

V – o apoio à agricultura, especialmente de natureza associativa e familiar;

VI – a preservação e a recuperação do meio-ambiente e dos recursos hídricos;

VII – a promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade;

VIII – o enfrentamento ao “bullying” e à gordofobia no ambiente escolar; e

IX – a valorização da diversidade corpórea.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Educação Alimentar nas Escolas e Conscientização sobre a Obesidade Infantil:

I – orientar as crianças, os adolescentes e suas famílias sobre alimentação saudável;

II – incentivar a avaliação periódica das crianças e adolescentes nas unidades escolares, com medição de peso, altura e circunferência abdominal;

III – estimular a prática de atividades físicas;

IV – incentivar o consumo de alimentos naturais, aumentar a oferta de frutas e hortaliças e a redução do consumo de sal;

V – estimular oficinas de culinária nas escolas, incluindo, quando possível, os familiares;

VI – incentivar a incorporação do tema “alimentação saudável” ao projeto político pedagógico das escolas de educação infantil e básica, perpassando as áreas de estudo, propiciando experiências no cotidiano das atividades escolares e respeitando os diferentes níveis de aprendizado;

VII – estimular as práticas agrícolas sustentáveis, que valorizem o cuidado com a terra e a água, buscando positivos impactos sociais e ambientais e visando à preservação dos recursos naturais;

VIII – estimular a alimentação equilibrada, colorida e saudável, bem como o consumo de alimentos frescos; e

IX – incentivar a participação de professores, alunos e funcionários das escolas em cursos e treinamentos de atualização que envolvam o tema alimentação saudável.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 31 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.507, DE 23 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido por meio do protocolo servidor nº 54507/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 29.369, de 15 de maio de 2024, que concedeu licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Neusa Rosana Mariano, matrícula nº 17631-1, Educadora Infantil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 23 de julho de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo Servidor nº 54507/2024 (“RAP”).